



PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.314 de 24 de março de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos I e II, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.314 de 24 de março de 2017, passando a ter a seguinte redação:

I – quando em jornada integral, R\$ 900,00 (novecentos reais) acrescidos de R\$ 100,00 (cem reais) para auxílio transporte;

II – quando em jornada parcial, R\$ 600,00 (seiscentos reais) acrescidos de R\$ 100,00 (cem reais) para auxílio transporte;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, data supra.


DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL



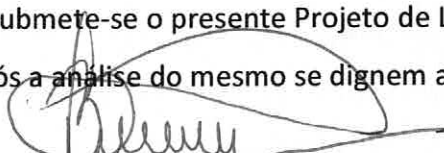
JUSTIFICATIVA

O projeto em questão versa sobre a alteração da bolsa auxílio dos estagiários de estudantes de nível superior.

É público e notório que os universitários de nosso município precisam trabalhar para custear os estudos, além do transporte para faculdade, o que acaba onerando excessivamente os estudantes, além do que, para colação de grau, as universidades exigem o estágio supervisionado obrigatório. Desta forma, em parceria com o CIEE o Município de Itaporanga oferece vagas de estágio para diversas áreas de estudo.

Analizando o valor pago atualmente a título de bolsa auxílio ao estagiário, verifica-se que a mesma não é compatível com a jornada do estágio, visto que o estudante passa o dia todo no estágio e o inviabiliza de conseguir emprego formal. Com o aumento, o estudante consegue pagar suas despesas básicas sem comprometer seus estudos e ainda, valoriza o esforço desempenhado e estimula os demais estudantes a buscar a formação de nível superior e sair preparado para o mercado de trabalho.

Assim, pelo exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à essa r. Casa de Leis, solicitando aos dignos Edis que após a análise do mesmo se dignem aprová-lo.


DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL